

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 086/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 022/2024</p>
---	--	---

EXTRATO CONTRATO 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 022/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2024
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/000164
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CIRCO TEATRO SEM LONA), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME INCISO II, ART 74 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 04 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº485/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais). Referente a viagem programada no dia 04/10/2024 às 03:00h e previsão de retorno no mesmo dia às 16:00h. Com a finalidade de transportar o paciente **LOILSON PEDROSO** e acompanhante, ao Hospital de Olhos Norte Pioneiro, no município de **JACAREZINHO-PR**, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – Placa: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 02 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº487/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI, PSICÓLOGO DO CRAS**, estatuário efetivo, matrícula nº787, CPF: XXX.857.449-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“8º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 09/10/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº488/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **ADALGIZA MARA CZEPULA, ASSISTENTE SOCIAL**, estatutário efetivo, matrícula nº391, CPF: XXX.318.139-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“8º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 09/10/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº489/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN, COORDENADORA DO CRAS**, estatuário, matrícula nº166, CPF: XXX.921.709-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“8º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 09/10/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



PORTARIA Nº 486/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade 022/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Deonísio Bortolo Junior	CPF: xxx.483.979-xx	Matrícula: 264
		Cargo: Secretário Municipal da Ação Social
Fiscal Titular: Daniele Gabardi Rocha	CPF: xxx.227.109-xx	Matrícula: 054
		Cargo: Psicóloga
Fiscal Suplente: Juliana Tisseu Rocha	CPF: xxx.567.559-xx	Matrícula: Assistente Social
		Cargo: 034
Processo Administrativo: nº 086/2024	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 022/2024	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CIRCO TEATRO SEM LONA), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME INCISO II, ART 74 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.		
Contratado: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.		
Valor total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal